



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 435/93

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE GOVERNO PARA O PERÍODO DE 1994 A 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA, DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei, denominada PLANO PLURIANUAL es tabelece as diretrizes e objetivos para as ações Municipais, no período de 1994 a 1997, conforme discriminado em seu Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO - As prioridades da Administração Pública Municipal, quer de Órgãos da Administração Direta, quer de Administração Indireta, com as respectivas Metas, serão definidas para cada Exercício Financeiro, através da LDC-Lei de Diretrizes Orçamentárias, que observará, no seu conjunto, as diretrizes esta boleçadas na Lei Orgânica Municipal.

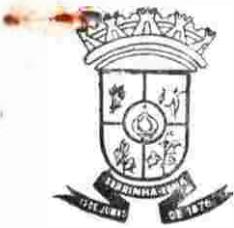
Art. 2º - Para consecução dos objetivos a que se destina esta Lei, deverá ser realizada a Administração Participativa, visando soluções concretas para aumentar a produção das riquezas do Município, propiciando elevar a qualidade de vida de sua população, considerando o desenvolvimento Regional Integrado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA - BAHIA, em 16 / 11 / 93.

*Jose Marcos P. Filho*  
Presidente

*Elcio Pinheiro de Lima*  
1º Secretário



Câmara de Vereadores de Serrinha  
Estado da Bahia

---

---

LEI Nº 435/93

ANEXO ÚNICO

SETORES PRIORITÁRIOS

- 1 - SANEAMENTO
- 2 - URBANO/RURAL
- 3 - TRANSPORTES
- 4 - AGROPECUÁRIA
- 5 - COMÉRCIO
- 6 - INDÚSTRIA
- 7 - SAÚDE
- 8 - EDUCAÇÃO
- 9 - SEGURANÇA
- 10 - OUTROS



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 435/93

## ANEXO ÚNICO

### 1 - SANEAMENTO

#### OBJETIVO GERAL:

Promover o Saneamento Básico do Município, visando a melhoria da Saúde da População Urbana e Rural.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Expansão da Rede de Esgotamento Sanitário da Sede do Município e principais Distritos, com vistas à solução definitiva desses problemas;
- b) Expansão da Rede de fornecimento o tratamento de água na Sede do Município e principais Distritos;
- c) Implantação de Sistemas de Abastecimento d'água na Zona Rural;
- d) Programas de construção de fossas na Zona Rural;
- e) Programas de construção de fossas na Sede e Distritos;
- f) Construção de fossas/sumidouros, nas Sedes do Município e dos Distritos, destinadas a tratamento dos dejetos das Redes de esgotos.



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 435/93

## ANEXO ÚNICO

### 2 - URBANO / RURAL:

#### OBJETIVOS GERAIS:

Definição do eixo de expansão urbana do Município, visando o planejamento adequado das atividades, em harmonia com o desenvolvimento rural e com o meio ambiente.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Promover Programas Habitacionais Cooperativos e em parceria com os Governos Federal e Estadual, abrangendo sistema múltiplos de utilização de tecnologia para barateamento da construção e utilizando mutirões, tudo com vistas ao atendimento de pessoas carentes, na Sede e Zona Rural;
- b) Desapropriação e aquisição de áreas para extensão urbana, na Sede do Município e Sedes dos Distritos;
- c) Desenvolver programas de expansão da eletrificação urbana e rural;
- d) Construção e ampliação de Praças, Parques e Jardins, nas Sedes (Município e Distritos);
- e) Pavimentação de ruas (Sedes-Municípios e Distritos);
- f) Construção de Cemitérios (Sede e Zona Rural);
- g) Construção e ampliação de estradas vicinais;
- h) Construção de lavanderias Comunitárias;
- i) Implantação da Sede Própria da Câmara Municipal.



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 435/93

## ANEXO ÚNICO

### 3 - TRANSPORTES:

#### OBJETIVOS GERAIS:

Desenvolver um programa de melhoria e construção de estradas, visando o escoamento da produção e o aumento do fluxo de feirantes e visitantes às Sedes do Município e Distritos, com o conseqüente incremento do Comércio e Indústria.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Identificação dos eixos rodoviários prioritários, propiciando máxima utilização do sistema viário;
- b) Elaboração de um Plano de Manutenção das estradas vicinais para a sua ininterrupta utilização;
- c) Incentivo às Empresas de Transportes Coletivos Particulares, para que mantenham linhas regulares-Sede/Sede dos Distritos/Zona Rural;
- d) Construção de abrigos para passageiros, nos principais pontos de Ônibus da Zona Rural;



# Câmara de Vereadores de Serrinha

## Estado da Bahia

LEI Nº 435/93

### ANEXO ÚNICO

#### 4 - AGROPECUÁRIA:

##### OBJETIVO GERAL:

Incentivar as atividades Agropecuárias, como principais geradores de riquezas, empregos e rendas da região.

##### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Apoiar e incentivar a Agropecuária produtiva;
- b) Desenvolver um Programa de incentivo, visando o estímulo à criação de uma Bacia Leiteira, como atividade agroindustrial prioritária no Município e na Região;
- c) Realizar programas de treinamento e desenvolvimento de tecnologia, visando o aumento da qualidade e produtividade dos principais produtos agropecuários;
- d) Desenvolver e apoiar meios necessários, visando atividades cooperativas, que maximizem o investimento e a utilização de tecnologia;
- e) Desenvolver programas de incentivo ao cultivo de árvores frutíferas, através da distribuição de insumos, sementes e mudas;
- f) Incentivo à criação de animais selecionados, para melhoria do padrão genético das raças;
- g) Construção de aguadas;
- h) Construção de casas de farinha comunitária;
- i) Construção de Central de Abastecimento;
- j) Construção de Mercados e/ou implantação de Feiras, nas Sedes dos Distritos;
- l) Aluguel de máquinas e implemento agrícolas, para cultivo de pequenas áreas de micro-produtores rurais;
- m) Compra de trator de pneus, com implementos, para trabalho nas estradas e cultivo de áreas de pequenos e micro-produtores rurais;
- n) Construção de estufas Comunitárias;



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

---

---

- o) Distribuição de insumos e sementes, para cultivo de lavouras de subsistência, para pequenos e micro-produtores rurais;
- p) Implantação de Hortas Comunitárias;
- q) Aquisição de Barracas para Feiras-Livres.



**Câmara de Vereadores de Serrinha**  
**Estado da Bahia**

---

---

LEI Nº 435/93

**A N E X O Ú N I C O**

**5 - C O M É R C I O:**

**OBJETIVOS GERAIS:**

Incentivar o fortalecimento e organização do Setor Comercial e de Serviços, como Atividades Econômicas fundamentais para geração de Empregos e Rendças.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- a) Incentivar planos de modernização e ampliação da atividade comercial;
- b) Apoiar a formação de uma Associação Comercial;
- c) Propiciar, em conjunto com entidades de classes, como SEMAC e CDL, o treinamento, a reciclagem e a formação de mãe-de-obra.



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 435/93

## ANEXO ÚNICO

### 6 - INDÚSTRIA :

#### OBJETIVOS GERAIS:

Incentivar e apoiar os investimentos privados na Região, com vistas à criação de uma base industrial voltada para a Agroindústria.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS :

- a) Promover, em parceria com o Setor Privado e os Governos Federal e Estadual, a criação de um Distrito Industrial, com infra-estrutura e incentivos já existentes, à exemplo da PROBÁHIA;
- b) Promover, em parceria com entidades como SENAI, cursos de formação e Aprendizagem Profissional;
- c) Desenvolver programas de treinamento e incentivo tecnológico para novas atividades agro-industrial, a exemplo da piscicultura, distribuição de alevinos.



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 435/93

## ANEXO ÚNICO

### 7 - SAÚDE:

#### OBJETIVOS GERAIS:

Promover ações em parceria com o Sistema Unificado de Saúde, para a melhoria da qualidade de vida da População, principalmente adotando medidas preventivas e profiláticas.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Aparelhar/reaparelhar as Unidades de Saúde;
- b) Ampliar os espaços físicos e os recursos humanos;
- c) Construção de sanitários públicos;
- d) Cumprir, em conjunto com o SUS-Sistema Unificado de Saúde e O Conselho Municipal, as metas preconizadas no Plano Municipal de Saúde, priorizando as seguintes questões:
  - Saneamento básico-tratamento de lixo-coletores;
  - Melhoria Habitacional;
  - Educação Alimentar, Sanitária e Odontológica;
  - Implementação do Agente de Saúde Comunitário;
  - Inspeção Sanitária Animal.
- e) Implantação de Sistema de rádio-comunicação no interior do Município, com vistas a agilizar o atendimento a pessoas acometidas de doenças, e para outras providências.



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 435/93

## ANEXO ÚNICO

### 8 - EDUCAÇÃO:

#### OBJETIVOS GERAIS:

Desenvolver um Programa Intensivo de melhoria da qualidade e expansão dos Serviços Educacionais a todas as camadas da população, com prioridade à faixa de 06 a 16 anos.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Melhoria da qualidade do Ensino, através da capacitação de professores;
- b) Salários dignos e reaparelhamento/manutenção das unidades Escolares;
- c) Construção e conservação de salas de aula;
- d) Supervisão específica da Escola;
- e) Merenda escolar como complemento da Educação;
- f) Participação da família na formação do Educando;
- g) Transportes para Estudantes;
- h) Incentivo a manutenção às práticas esportivas e culturais;
- i) Construção de campos de futebol na Zona Rural;
- j) Construção de quadras de esportes, nas Sedes (Município e Distritos);
- l) Construção de creches;
- m) Assistência a menores carentes.



Câmara de Vereadores de Serrinha  
Estado da Bahia

LEI Nº 435/93

ANEXO ÚNICO

9 - SEGURANÇA :

OBJETIVOS GERAIS:

Promover a Segurança do Cidadão, através de uma ação coletiva e participativa, onde o direito à Cidadania devem ser preservados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Reparar e manter a Guarda Municipal;
- b) Reparar a Delegacia de Polícia, em convênio com a Secretaria de Segurança Pública (recursos humanos e materiais);
- c) Promover treinamento para os nossos Guardas Municipais;
- d) Conclusão do Posto Policial nos Distritos.



# Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 435/93

## ANEXO ÚNICO

10 - O U T R O S :

### OBJETIVO GERAL:

Manter os diversos Setores da Administração Municipal em plenas condições de funcionamento e aptos para atender a demanda dos trabalhos a cargo de cada um, inclusive com a disponibilidade de veículos automotores, onde necessário.

### OBJETIVO ESPECÍFICO:

a) Equipar/Reequipar os diversos Setores da Administração Municipal, inclusive a Câmara de Vereadores.